



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

Ofício nº 1059/2025/CGE-LGPD

Aos Excelentíssimos Senhores e Às Excelentíssimas Senhoras
Secretários(as), Superintendentes, Presidentes, Diretores(as), Gestores(as) e afins
Responsáveis pelos órgãos pertencentes à Administração Pública do Governo do Estado de Rondônia.

Assunto: Atualização dos dados dos Encarregados/DPOs, nos casos de substituição, e orientações para a nomeação daqueles que, por hipótese, ainda não tenha sido realizada.

Senhor(a) Gestor(a),

Com honrosos cumprimentos, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Considerando o Decreto Estadual nº 26.451/2021 que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado tem a competência de **prestar apoio e orientações ao CGPD, monitorar a adequação dos órgãos do Poder Executivo Estadual à LGPD** e notificar o órgão e o encarregado sobre eventuais falhas ou lacunas no tratamento de dados pessoais, quando tiver conhecimento, indicando a devida adequação, inteligência do art. 8º, I, III e IV, do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Contando com o apoio de todos os **Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia** reiterando o dever de cumprir com os termos do *caput* do art. 4º do referido Decreto Estadual nº 26.451/2021, para que indique seu Encarregado/DPO (prevendo inclusive o titular e suplente), caso ainda não o tenham indicado.

Desta forma, solicitamos, em caso de substituição de membros ou suplentes, informações dos contatos dos Encarregados/DPOs, contendo no mínimo o **instrumento normativo de indicação, nome completo, e-mail institucional, órgão de representação e unidade administrativa do SEI que está vinculado**, para alimentação da base de dados com o intuito de facilitar as orientações voltadas à rede de Encarregados/DPOs e de monitorar a adequação de tais entidades à LGPD. Para facilitar a indicação do Encarregado de Dados solicitamos o preenchimento de acordo com a Instrução Normativa nº 5/2023/CGPD (0039232995) através do link do formulário: <https://atendimento.setic.ro.gov.br/plugins/formcreator/front/formdisplay.php?id=608>

Orientações necessárias para a indicação dos Encarregados/DPOs^[1]:

- a. O encarregado desempenha um importante papel de fomentar e disseminar a cultura da proteção de dados pessoais na organização ([Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento e Encarregado](#), ANPD, 2 ed. p. 22);
- b. O Encarregado/DPO é o agente público indicado pelo controlador para atuar na comunicação entre o próprio controlador, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo o Poder Público indicá-lo quando realizar operações de tratamento de dados pessoais (art. 23, III, e art. 41, LGPD c/c art. 2º, V, Decreto Estadual nº 26.451/2021);
- c. As atribuições do Encarregado/DPO são a de aceitar reclamações e comunicações de titulares, prestando esclarecimentos e adotando providência, receber comunicação da ANPD e adotar providências, orientar os servidores e os contratados do órgão ou entidade a respeito das boas práticas a serem tomadas em relação à proteção dos dados pessoais (art. 41, § 1º, LGPD);
- d. A indicação do Encarregado/DPO deve ser realizada por ato formal, prevendo inclusive a figura do suplente (art. 2º, V, Decreto Estadual nº 26.451/2021);
- e. Com observância da necessidade (estrutura, escala e volume das operações de tratamento de dados pessoais), aquelas unidades subordinadas/vinculadas aos órgãos ou entidades por força da desconcentração administrativa também devem indicar o Encarregado/DPO;
- f. O Encarregado/DPO deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, tecnologia da informação e acesso à informação no setor público e ser reconhecido como uma liderança em seu órgão ou entidade estadual (art. 4º, § 1º, Decreto Estadual nº 26.451/2021);
- g. A autoridade máxima do órgão ou entidade deverá assegurar ao Encarregado/DPO o acesso direto à alta administração, amplo acesso à estrutura organizacional, pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações e contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais (art. 5º, Decreto Estadual nº 26.451/2021);
- h. A identidade e as informações de contato dos Encarregados/DPOs serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Estado, na página da Ouvidoria Geral do Estado e na página do órgão ou entidade, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais (art. 4º, § 2º, Decreto Estadual nº 26.451/2021);
- i. O Encarregado/DPO deverá participar de capacitação disponibilizada pelo Poder Executivo, conforme indicação deste Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (art. 4º, § 3º, Decreto Estadual nº 26.451/2021);
- j. Não há impedimento que um mesmo Encarregado/DPO atue em nome de diferentes organizações, principalmente aquelas subordinadas/vinculadas aos órgãos ou entidades por força da desconcentração administrativa, entretanto é importante que ele seja capaz de realizar suas atribuições com eficiência, atendendo as demandas concomitantemente ([Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento e Encarregado](#), ANPD, 2 ed. p. 23);
- k. Recomenda-se que o Encarregado/DPO, objetivando evitar possíveis conflitos de interesses, inclusive possuindo poderes relativos a ações de auditoria, análise de conformidade e monitoramento no que diz respeito às atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais, esteja vinculado ao Controle Interno ou setor similar do órgão ou entidade.

Atenciosamente.

Elaborado por:

MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ
Diretor de Transparência e Governo Aberto
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais - CGE/RO
Controladoria Geral do Estado de Rondônia

De acordo:

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia
Controladoria Geral do Estado de Rondônia

[1] Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD (0034460635)



Documento assinado eletronicamente por **José Abrantes Alves de Aquino**, **Controlador-Geral**, em 24/04/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Guimarães da Silva Astrê**, **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, em 24/04/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058713618** e o código CRC **16AD0B95**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0007.000630/2025-81

SEI nº 0058713618